

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 50, DE 31 de Julho de 2019

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA RESIDENCIAL OU COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

L E I :

Art. 1º Esta Lei regulamenta o uso de aparelho eliminador de ar na tubulação do sistema de água residencial ou comercial.

Art. 2º Fica permitido ao consumidor a instalação de equipamentos de ou aparelhos de ar nos hidrômetros coletivo ou individual do sistema de abastecimento de água.

§ 1º O equipamento ou aparelho de que trata o caput será instalado na tubulação que antecede o hidrômetro individual ou coletivo.

§ 2º O procedimento de instalação deverá ocorrer mediante autorização da Autarquia de Água de Ivoti e as despesas decorrentes da aquisição ocorrerão a expensas do consumidor.

Art. 3º O equipamento e aparelhos deverão seguir as especificações técnicas metrológicas e outorga da entidade competente no âmbito nacional.

Art. 4º As instalações de equipamentos e aparelhos eliminadores de ar será realizada por técnico da Autarquia de Água de Ivoti.

Art. 5º O teor desta lei será de ampla divulgação ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água e matérias publicitárias destinadas ao consumidor da concessão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Considerando diversos relatos dos consumidores, de que os medidores operam mesmo sem o consumo de água, quando há infiltração de ar na tubulação após a falta de água, o que causa grande prejuízo aos consumidores.

Encaminha-se o presente projeto de lei que objetiva garantir ao consumidor a possibilidade de instalar equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água.

Os redutores de ar são dispositivos que eliminam o ar existente na tubulação do abastecimento de água, sendo colocados antes dos hidrômetros e tem por objetivo impedir que o ar seja calculado como consumo, na conta mensal de água do consumidor, além de preservar a vida útil dos hidrômetros que giram em alta velocidade por conta do ar expelido na tubulação.

Assim, considerando que o presente projeto visa impedir que os consumidores sejam lesados, garantindo a segurança de pagar somente o que consome de água, solicito a apreciação e consequente aprovação desse projeto pelos Nobres colegas dessa Casa Legislativa.

RAFAELLA FAGUNDES PEREIRA LIMA
Propositora

